
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 38/2010 de 3 de Fevereiro de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo das Feteiras – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo das Feteiras – São Miguel

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o levantamento topográfico e estudo prévio de arquitectura.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo das Feteiras – São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo das Feteiras – São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

30 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo das Feteiras – São Miguel, *Luís Alberto Nasciso Pereira*.